



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JEFERSON ANDRADE

PROJETO DE LEI Nº /2024

Autoria: Deputado Jeferson Andrade

Reconhece a Utilidade Pública Estadual do CLUBE DE VEÍCULOS ANTIGOS DE SERGIPE – ANTIGOS DO FAROL - CAF, CNPJ Nº 23.824.264/0001-65, com sede e foro no município de Aracaju/SE e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual o CLUBE DE VEÍCULOS ANTIGOS DE SERGIPE – ANTIGOS DO FAROL - CAF, CNPJ Nº 23.824.264/0001-65, com sede e foro no município de Aracaju/SE, domiciliada na Rua Aloisio Braga, 218, Bairro Suissa, em Aracaju/SE, CEP 49.050-050, na forma da Lei nº 5.495, de 24 de dezembro de 2004.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Governador João Alves Filho”, em Aracaju, março de 2024.

JUSTIFICATIVA EM ANEXO

Deputado *JEFERSON ANDRADE*





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JEFERSON ANDRADE

PROJETO DE LEI Nº /2024

J U S T I F I C A T I V A

Apresentamos e submetemos à deliberação desta Casa um Projeto de Lei que visa declarar de Utilidade Pública Estadual o “CLUBE DE VEÍCULOS ANTIGOS DE SERGIPE – ANTIGOS DO FAROL - CAF”.

Trata-se de uma sociedade civil sem fins lucrativos que, dentre seus objetivos visa congregar possuidores e apreciadores de todos os tipos de veículos antigos originais ou modificados, exóticos, réplicas e/ou protótipos ou qualquer antiguidade mecânica, quaisquer que sejam os modelos, marca ou nacionalidade de fabricação, apoiando sua preservação e conservação, de modo a serem apreciados como símbolo de uma época histórica, assim como promover atividades recreativas, sociais, culturais e colaborar em eventos de natureza cívica ou filantrópica.

A instituição também possui como finalidade reunir periodicamente seus associados e visitantes apreciadores de automóveis antigos para debates e informações sobre exposições, desfiles, carreatas e outras atividades pertinentes.

Ademais, a entidade possui mais de oito anos de fundação e presta serviço desinteressadamente à coletividade, atendendo todos os requisitos exigidos pela Lei nº 5.495, motivo pelo qual apresentamos a presente propositura pleiteando seu reconhecimento de Utilidade Pública para o Estado de Sergipe.

Palácio “Governador João Alves Filho”, em Aracaju, março de 2024.

Deputado *JEFERSON ANDRADE*



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003400330032003A005000

Assinado eletronicamente por **Jeferson Andrade** em 08/04/2024 13:15

Checksum: **8711A58BFF5BA65CB83EBA1571281DA787533E8E1CF018A217668782917E6E45**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003400330032003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.